

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 03/2020

PROCESSO RG Nº 6075/2019

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO faz saber que realizará procedimento de desfazimento dos bens móveis inservíveis elencados no Anexo I, para doação a entidades habilitadas, nos termos deste Edital, com observância dos preceitos legais em vigor, especialmente o artigo 17, inciso II, alínea “a” da Lei federal nº 8.666/93, a Lei estadual nº 6544/1989, com as alterações posteriores, e o Ato da Mesa nº 37/2009, no que couber.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Lista dos Equipamentos a Serem Doados
- II. Minuta de Termo de Doação.
- III. Termo de Vistoria Facultativa

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente habilitação consiste na seleção de entidades para o recebimento de bens da Administração do Legislativo Paulista, mediante assinatura de Termo de Doação, conforme condições definidas no presente Edital.

2 – DA VISTORIA FACULTATIVA

2.1 – As entidades interessadas poderão, se assim desejarem, realizar vistoria dos bens a serem doados e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita pelo telefone (11) 3886-6675.

2.2 - A vistoria pode ser realizada até a data do dia anterior à da primeira sessão pública, em dias úteis e horário comercial.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento será realizado pela Comissão de Julgamento, no momento da Sessão Pública.

3.2 – Na Sessão, os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de desfazimento de bens e a responder por sua associação ou cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente:

I - documento oficial de identidade (original);

II - procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida;

III - original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado;

3.3.1 - Na hipótese do credenciamento por instrumento particular, será exigida comprovação da legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da entidade;

3.3.2 - Em sendo dirigente ou assemelhado, relativo à entidade, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela entidade;

3.4 - O representante da entidade deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital;

3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma entidade.

3.6 – Será excluída do procedimento de desfazimento de bens a entidade que não se fizer representar na Sessão Pública.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - LOCAL: Os documentos de habilitação deverão ser entregues pelo representante credenciado, na sessão pública, no local e horário definidos no subitem abaixo.

4.1.1 - A sessão pública será realizada no dia **13 de março de 2020, às 11h00**, na Sala 1113, localizada no 1º andar do Palácio 9 de Julho, na Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Parque Ibirapuera, São Paulo - SP, 04097-900, na presença das entidades e demais interessados que queiram assistir ao ato, e com a presença de representantes da Comissão de Julgamento.

4.1.1.1 - Recomenda-se que todos os interessados em participar da sessão pública estejam no local marcado, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para início da sessão.

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e credenciamento fora do prazo estabelecido no subitem acima.

4.2 - FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;

4.2.1 - Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada em Cartório competente, a entidade deverá apresentar os originais à Comissão que os autenticará.

4.3 - DOCUMENTOS: Deverá ser apresentada pela entidade a documentação conforme item 5 deste Edital.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Estarão habilitadas a receber em doação os bens mencionados as entidades que apresentarem a seguinte documentação:

5.1.1. Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrados;

5.1.2. Ata da última Assembleia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;

5.1.3. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.4. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da entidade (ou declaração de isenção ou de não-incidência, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei); e

5.1.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

5.1.6. Certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e

5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8. Os documentos mencionados nos subitens 5.1.1 a 5.1.3 poderão ser substituídos pelo registro na Coordenadoria de Ação Regional ou inscrição no Conselho Estadual de Assistência Social, órgãos da Secretaria do Desenvolvimento Social.

5.1.9. Ficam dispensadas da apresentação dos documentos enumerados neste artigo as Prefeituras do Município do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n. 35.374/1992.

6 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas entidades serão analisados e julgados pela Comissão de Julgamento, em sessão pública, que emitirá parecer conclusivo.

6.2 - Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Julgamento poderá diligenciar no sentido de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias ou obtê-las junto aos órgãos emitentes.

6.3 - Não sendo possível obter os documentos e/ou as confirmações necessárias, a entidade será inabilitada.

6.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, quando for o caso de comprovação de autenticidade, acompanhado pelo original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão de Julgamento.

6.5 - Serão consideradas habilitadas as entidades interessadas que cumprirem todas as exigências deste instrumento.

6.6 - O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo facultando aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;

6.7 - Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no horário das 12h00 às 19h00.

6.8 - A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

6.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10 - Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo.

6.11 - Durante o prazo de recurso os autos ficam disponíveis para vista de eventuais interessados.

6.12 - Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo os recursos eventualmente interpostos os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para sorteio público, a realizar-se em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

6.13 - No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado de habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento, sendo encaminhado o procedimento para a devida homologação, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

6.14 – Caso haja manifestação expressa de todos os presentes no sentido de que abrem mão do direito de interposição de recurso em relação à habilitação, poderá ser definida pela Comissão de Julgamento data do sorteio em prazo inferior ao indicado no subitem 6.12, da qual sairão todos os participantes devidamente intimados.

7 – DO SORTEIO

7.1 - O sorteio público será realizado na data estipulada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Palácio “9 de Julho” localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Parque Ibirapuera, São Paulo - SP, 04097-900, em sala a ser informada.

7.1.1 - Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 minutos.

7.2 - Qualquer cidadão poderá acompanhar o sorteio, porém, somente poderão participar as entidades que tiverem sido habilitadas na forma deste Edital.

7.3 - Havendo substituição dos credenciados a representar as entidades, estes deverão ser submetidos ao procedimento indicado no item 3 deste Edital.

7.4 - Terminada a fase de análise de eventual nova documentação de credenciamento, o sorteio será realizado na presença de todos.

7.5 – O material disponibilizado para doação será dividido em tantos lotes quantos forem os habilitados para receber o material.

7.5.1 – A divisão em lotes será realizada pelo Serviço de Cadastro de Bens, em conjunto com o Departamento de Informática da ALESP.

7.6 – Havendo maior número de habilitados do que de unidades para doação, serão sorteadas as entidades sequencialmente, até serem encerrados os bens.

7.7 – Caso alguma entidade não compareça no prazo indicado para retirada dos bens, serão convocadas as entidades habilitadas, para realização de novo sorteio.

7.8 – Configurando-se a situação prevista no subitem 7.6, e havendo desistência por parte de alguma entidade, terão preferência no novo sorteio aquelas que não receberam bens.

7.9 - Todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento serão consignados em Ata.

7.10 - Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

7.10.1 - O prazo para a apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades habilitadas desde logo

intimadas para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, a correr do término do prazo da recorrente.

7.10.2 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a ALESP homologará e divulgará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo.

7.10.3 – Caso haja manifestação expressa de todos os presentes no sentido de que abrem mão do direito de interposição de recurso em relação ao sorteio, o processo será encaminhado diretamente para os procedimentos referidos no subitem 7.10.2, sem a necessidade de aguardar os prazos mencionados no subitem 7.10.3.

7.11 – Homologado o procedimento de desfazimento de bens, serão convocadas as entidades habilitadas e sorteadas, para a assinatura do Termo de Doação (Anexo II).

8 - DA RETIRADA DO MATERIAL

8.1 – Os bens deverão ser retirados pelos donatários na totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2 - As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transportes correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local determinado, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável da ALESP.

8.3 - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados dentro do prazo inicialmente previsto para retirada do material;

8.3.1 - Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no horário das 12h00 às 19h00

8.4 - Em caso de descumprimento do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, será realizado novo sorteio, nos termos dos subitens 7.7 e 7.8 do Edital.

8.5 - Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada, será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

9 – DO VALOR ESTIMADO DOS BENS A SEREM DOADOS:

9.1 – O valor estimado dos bens a serem doados, conforme lista anexa (Anexo I), é de R\$ 832.165,60 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente procedimento de desfazimento de bens não importa necessariamente em obrigatoriedade de a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO firmar o Termo de Doação, podendo revogá-lo no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

10.2 - A participação das entidades neste procedimento de desfazimento de bens implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.3 – A íntegra do edital e quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas perante a Comissão Permanente de Licitação, na Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Parque Ibirapuera, São Paulo - SP, 04097-900, pelo telefone (0xx11) 3886-6521, no horário das 12h00 às 19h00, ou através do e-mail pregao@al.sp.gov.br.

10.4 - A destinação dos materiais ocorrerá mediante assinatura do Termo de Doação (Anexo II) com a entidade selecionada.

10.5 - A celebração do Termo de Doação não acarretará qualquer vínculo empregatício com a entidade selecionada ou com os cooperados/associados.

10.6 – No momento da celebração do Termo de Doação, será efetuada pesquisa do donatário junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (CADIN ESTADUAL) ao cadastro “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes.

São Paulo, em 20 de fevereiro de 2020

CAUÊ MACRIS
Presidente

ÊNIO TATTO
1º Secretário

MILTON LEITE FILHO
2º Secretário

ANEXO I

LISTA DE EQUIPAMENTOS A SEREM DOADOS

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Microcomputador Pentium IV 2DUO HP 1.86GHZ	70	1.688,88	118.221,60
Microcomputador Pentium IV 2DUO LENOVO 2010 3.0	330	1.634,49	539.381,70
Monitor LCD 17” HP 2007	70	629,20	44.044,00
Monitor LCD 17” LENOVO 2010	330	395,51	130.518,30

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Contrato de Doação que entre si
celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO e ...

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____
(_____) (DEFINIR), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Av.
Pedro Álvares Cabral, n.º 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, a **ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____
(DEFINIR), neste ato representada pelo _____, em razão do
resultado do Edital de Desfazimento de Bens n.º ____/2019, de que trata o Processo RG
n.º 6075/2019, homologado pela _____ (DEFINIR), publicada no Diário
Oficial do Estado aos ____/____/____ (DEFINIR), com fundamento no artigo 17,
inciso II, alínea “a” da Lei federal n.º 8.666/93, a Lei estadual n.º 6544/1989, com as
alterações posteriores, e o Ato da Mesa n.º 37/2009, no que couber, **DOA a
(ENTIDADE)**, com sede e foro na Rua/Avenida..... n.º ..., Bairro, Cidade/UF,
CNPJ n.º, neste ato representado pelo Sr.(a), (cargo do representante), RG
n.º, inscrito(a) no CPF sob o nº, os equipamentos: _____.

São Paulo, de de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXA AO TERMO DE DOAÇÃO

Eu, _____ (DEFINIR), representante legal da
_____ (DEFINIR), DECLARO expressamente que:

a) os bens recebidos em doação serão destinados a finalidade e uso de interesse social;
e

b) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para o recebimento de bens doados pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

c) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) até a presente data, não sofreu a penalidade de impedimento de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, prevista na Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 202____.

(Assinatura do responsável)

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Eu, _____ (DEFINIR), representante legal da
_____ (DEFINIR), DECLARO expressamente que vistoriei os bens
objeto do presente Edital, e que me foram prestadas todas as informações solicitadas.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Assinatura do responsável)